

80
cipal, autorizado a assinar com o Instituto Estadual de Saúde Animal - I.E.S.A., convênio objetivando a cessão de imóvel pela Prefeitura, destinado a instalação do escritório municipal do I.E.S.A.-MG, para execução de trabalhos de defesa sanitária e de saúde animal em nosso município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiracema, 15/06/1983

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Lei Nº 528/83 de 15/06/83

AutORIZA o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Tiracema, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tiracema autorizada a assinar "Carta-convênio" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar

à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 209.705,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinco cruzeiros) pagáveis à vista e R\$ 1.887.343,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e três cruzeiros), acrescidos de R\$ 320.597,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros) a título de formação monetária pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 183.995,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Recordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas do I.C.M. (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Art. 3º

As Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 4º

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaxupé, 15/06/1983

Adilson Washington Freco

Prefeito Municipal